

ACÓRDÃO Nº 12193/2021 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 019.390/2017-3.
- 1.1. Apenso: 025.481/2020-7.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrente: Bevilacqua Matias Maracajá (250.376.414-20).
4. Unidades Jurisdicionadas: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Município de Juazeirinho/PB.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal: Marco Aurélio de Medeiros Villar (12.902/OAB-PB) e outros, representando Bevilacqua Matias Maracajá.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia recurso de reconsideração interposto por Bevilacqua Matias Maracajá contra o Acórdão 2.336/2020-TCU-Primeira Câmara, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, imputou-lhe débito e aplicou-lhe multa,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso I e parágrafo único, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 265, § 2º, do Regimento Interno do TCU, conhecer e dar provimento ao recurso de reconsideração para:

9.1.1. julgar regulares com ressalva as contas de Bevilacqua Matias Maracajá, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, dando-lhe quitação;

9.1.2. em consequência, tornar sem efeito o débito e a multa objetos dos subitens 9.3 e 9.4 do Acórdão 2.336/2020-TCU-Primeira Câmara;

9.2. dar ciência deste acórdão ao recorrente, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, ao Município de Juazeirinho/PB e à Procuradoria da República na Paraíba.

10. Ata nº 31/2021 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 31/8/2021 – Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-12193-31/21-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Bruno Dantas (Relator) e Jorge Oliveira.

13.2. Ministro-Substituto convocado que não participou da votação: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

VITAL DO RÊGO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)

BRUNO DANTAS
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral